



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1057 de 1º de setembro de 1975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos termos do item II, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas com o transporte de 2.000 metros de pedregulho, que se destinará ao Serviço de Estradas de Rodagem Municipal ".

Antenor Alves, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do item II, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, um Crédito Especial, até a importância de Cr\$45.000,00 - (quarenta e cinco mil cruzeiros), que se destinará a fazer face às despesas com o transporte de 2.000 metros de pedregulho, que se destinará ao apedregulhamento de 30 quilômetros de estradas do município.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos de anulação das seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS.

Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações

03 - Aquisição de máquinas e aparelhos para a oficina mecânica e marcenariaCr\$ 30.000,00

04 - Aquisição de um elevador para lavagem e lubrificação de veículosCr\$ 15.000,00

SomaCr\$ 45.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont...LEI Nº 1057 de 12/09/75

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de setembro de 1975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária